



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

**CERTIDAO**

LEI n° 1.138/GP/2014

Certifico que o(a) Presente  
Lei n° 1.138/GP/2014  
foi afixado no mural desta Pref. Mun. de  
Santo Antônio de Leverger-MT, no período  
de 28.08/14 a 01/09/14  
Santo Antônio de Leverger, 28/08/14

*Assinatura*  
Assinatura

“Altera a redação da Lei Municipal n. 1.135/GP/2014 de 30 de julho de 2014 que institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Santo Antônio do Leverger e da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, VALDIR RIBEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 1º da Lei n. 1.135/GP/2014, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais e estaduais não pavimentadas, conforme levantamento técnico rodoviário (planilha em anexo) totalizando 2.233,21 quilômetros.”

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, 28 de Agosto de 2014.

*Valdir Ribeiro*  
VALDIR RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL  
Valdir Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio de Leverger

1900

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT